



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXI — 65.º DA REPÚBLICA — N. 17.317

BELÉM — SÁBADO, 16 DE MAIO DE 1953

DECRETO N. 1.263 — DE 15
DE MAIO DE 1953
Abre o crédito especial de
Cr\$ 500.000,00 destinado à
aquisição de parte de nova
maquinaria para a Imprensa
Oficial.

O Governador do Estado do Pará,
usando de suas atribuições e nos
termos da Lei n. 536, de 22-10-1952,
publicada no DIÁRIO OFICIAL n.
17.161, de 2-11-52,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto, no corrente
exercício, o crédito especial de
quinhentos mil cruzeiros
(Cr\$ 500.000,00), destinado à aq
uisição de parte de nova maquinaria
para a Imprensa Oficial do Estado,
observadas as formalidades deter
minadas na Lei n. 536, de
22-10-1952.

Parágrafo único. O encargo pre
visto neste artigo correrá à conta
dos recursos financeiros disponí
veis do Estado.

Art. 2.º Revogam-se as disposi
ções em contrário.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, em 15 de maio de 1953.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado
Stélio de Mendonça Maroja
Secretário de Estado de Economia
e Finanças

DECRETO N. 1.264 — DE 15
DE MAIO DE 1953

Reforma, "ex-officio", na
sua graduação, o cabo da
Companhia de Guardas, da
Polícia Militar do Estado,
João Rodrigues da Silva.

O Governador do Estado do Pará,
usando das atribuições que lhe
confere o art. 42, item I da Cons
tituição Política Estadual e tendo
em vista o que consta do processo
n. 0702/53 — Of. — SIJ,

DECRETA:

Art. 1.º Fica reformado, "ex-of
ficio", na sua graduação, o cabo
da Companhia de Guardas, da Po
lícia Militar do Estado, João Rod
rigues da Silva, nos termos da
letra a) do art. 333, combinado
com a letra b) do § 1.º do mesmo
artigo, tudo da Lei estadual n. 207,
de 30 de dezembro de 1949, per
cebendo, nessa situação, os prov
entos de oitocentos cruzeiros (Cr\$ 800,00)
mensais, ou sejam, nove mil e
seiscientos cruzeiros (Cr\$ 9.600,00)
anuais.

Art. 2.º Revogam-se as disposi
ções em contrário.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, em 15 de maio de 1953.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior
e Justiça

DECRETO N. 1.265 — DE 15
DE MAIO DE 1953

Reforma, "ex-officio", na
sua graduação, o 3.º Sar
gento músico no Batalhão

ATOS DO PODER EXECUTIVO

de Infantaria, da Polícia
Militar do Estado, Nelson
Gomes Caldas.

O Governador do Estado do Pará,
usando das atribuições que lhe
confere o art. 42, item I da Cons
tituição Política Estadual e tendo
em vista o que consta do processo
n. 0647/53 — Of. — SIJ,

DECRETA:

Art. 1.º Fica reformado, "ex-of
ficio", na sua graduação, o 3.º Sar
gento músico do Batalhão de In
fantaria, da Polícia Militar do Es
tado, Nelson Gomes Caldas, nos
termos da letra a) do art. 333, com
binado com a letra b) do § 1.º do
mesmo artigo, tudo da Lei es
tadual n. 207, de 30 de dezembro de
1949, percebendo, nessa situação, os
proventos de um mil cento e no
venta cruzeiros (Cr\$ 1.190,00) men
sais, ou sejam, quatorze mil du
zentos e oitenta cruzeiros

Art. 2.º Revogam-se as disposi
ções em contrário.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, em 15 de maio de 1953.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior
e Justiça

DECRETO N. 1.266 — DE 15
DE MAIO DE 1953

Reforma, "ex-officio", na
sua graduação, o 3.º Sar
gento músico do Batalhão de In
fantaria, da Polícia Militar do Es
tado, Aureliano Tavares de Moraes.

O Governador do Estado do Pará,
usando das atribuições que lhe
confere o art. 42, item I da Cons
tituição Política Estadual e tendo
em vista o que consta do processo
n. 0646/53 — Of. — SIJ,

DECRETA:

Art. 1.º Fica reformado, "ex-of
ficio", na sua graduação, o 3.º Sar
gento músico do Batalhão de In
fantaria, da Polícia Militar do Es
tado, Aureliano Tavares de Moraes,
nos termos da letra a) do art. 333, com
binado com a letra b) do § 1.º do
mesmo artigo, tudo da Lei es
tadual n. 207, de 30 de dezembro de
1949, percebendo, nessa situação, os
proventos de um mil cento e no
venta cruzeiros (Cr\$ 1.190,00) men
sais, ou sejam, quatorze mil du
zentos e oitenta cruzeiros

Art. 2.º Revogam-se as disposi
ções em contrário.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, em 15 de maio de 1953.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior
e Justiça

DECRETO N. 1.267 — DE 15

DECRETO N. 1.267 — DE 15

DE MAIO DE 1953

Reforma, "ex-officio", na
sua graduação, o cabo da
Companhia de Guardas, da Po
lícia Militar do Estado, Joaquim
Bezerra dos Santos.

O Governador do Estado do Pará,
usando das atribuições que lhe
confere o art. 42, item I da Cons
tituição Política Estadual e tendo
em vista o que consta do processo
n. 04487/52 — Of. — SIJ,

DECRETA:

Art. 1.º Fica reformado, "ex-of
ficio", na sua graduação, o cabo
da Companhia de Guardas, da Po
lícia Militar do Estado, Joaquim
Bezerra dos Santos, nos termos da
letra a) do art. 333, combinado
com a letra b) do § 1.º do mesmo
artigo, tudo da Lei estadual n. 207,
de 30 de dezembro de 1949, per
cebendo, nessa situação, os proventos
de um mil cento e noventa cruzeiros
(Cr\$ 1.190,00) mensais, ou sejam,
quatorze mil duzentos e oitenta
cruzeiros

Art. 2.º Revogam-se as disposi
ções em contrário.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, em 15 de maio de 1953.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior
e Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 13 DE MAIO
DE 1953

O Governador do Estado:
resolve nomear Primo Londres de
Sant'Ana para exercer o cargo, que
se acha vago, de 1.º Juiz Suplente
na Vila de Santana, Município de
Bujará, Subdistrito Judiciário da
Comarca de Belém.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 13 de maio de 1953.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior
e Justiça

DECRETO DE 13 DE MAIO
DE 1953

O Governador do Estado:
resolve designar Joaquim Gomes
da Silva para exercer a função de
Escrivão na Delegacia de Polícia
Rural, da Ilha de Marajó, criada
pelo Decreto n. 351, de 15 de ou
tubro de 1948.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 13 de maio de 1953.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior
e Justiça

DECRETO DE 13 DE MAIO
DE 1953

O Governador do Estado:
resolve exonerar, a pedido, Eu
frozino Martins de Lima do cargo,
em comissão, de Delegado de Po
lícia — classe D, no Município de
Mojú.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 13 de maio de 1953.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior
e Justiça

DECRETO DE 15 DE MAIO
DE 1953

O Governador do Estado:
resolve nomear Arinos Sousa Aze
vedo para exercer o cargo, em co
missão, de Comissário de Polícia,
na Ilha do Capim, Município de
Abaetetuba, Comissariado criado
pelo Decreto n. 1.268, de hoje da
tado.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 15 de maio de 1953.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior
e Justiça

GOVERNO DO ESTADO DO PARA

Governador:

General de Divisão ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUMPÇÃOSecretário do Interior e Justiça:
Dr. DANIEL COELHO DE SOUZASecretário de Economia e Finanças:
Dr. STELIO DE MENDONÇA MAROJASecretário de Saúde Pública:
Dr. EDWARD CATETE PINHEIROSecretário de Obras, Terras e Viação:
Dr. CLAUDIO LINS DE V. CHAVES

Secretário de Educação e Cultura:

Respondendo pelo expediente

JOSE CAVALCANTE FILHO

As Reparações Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 16 horas, exceto nos sábados, quando devendo fazê-lo até às 14 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retratada, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 17,30 horas, e, no máximo, 24 horas, após a saída dos órgãos oficiais.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARA
E X P E D I E N T E
Rua do Una, 32 — Telefone, 3262

Diretor Geral:
OSSIAN DA SILVEIRA BRITO

Redator-chefe:

Pedro da Silva Santos

Assinaturas

Beloém:
Anual 300,00
Semestral 140,00
Número avulso 1,00
Número atrasado, por ano 1,50

Estados e Municípios:
Anual 300,00
Semestral 150,00

Exterior:
Anual 400,00
Publicidade
1 Página de contabilidade, por 1 vez 600,00
Página, por 1 vez 600,00
2 Páginas, por 1 vez 300,00
Centímetros de colunas: Por vez 6,00

dade de suas assinaturas, na parte superior ao endereço vão impressos o número do talão do registro, o mês e o ano em que ficará.

A fim de evitar solução de continuidade no encabimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respeitiva renovação com antecedência, mínima de trinta (30) dias.

As Reparticipações Fúnebres cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

Afin de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua publicação, solicitamos aos senhores clientes dêem preferência a remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

O custo de cada exemplar, atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescimo de Cr\$ 1,50 ao ano.

Os originais deverão ser fotilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

A matéria para será recebida das 8 às 17 horas, e, nos sábados, das 8 às 12,30 horas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre avisadas, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a validificação do prazo de validade.

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário de Estado.

Em 9/5/53

Petição:

059 — Otoni Soares de Azevedo, sinaleiro (contagem de tempo de serviço) — Volte ao Departamento do Pessoal.

Ofícios:

N. 139, da Câmara Municipal de Belém (sobre o pedido de providências, no sentido de ser estendida a tubulação de águas à Vila da Paz, nesta cidade) — Ao Departamento Estadual de Águas, por intermédio da Secretaria de Obras, Terras e Viação.

N. 170, da Assembleia Legislativa (sobre um requerimento de pedido de providências, no sentido de ser concluído o grupo escolar de Chaves) — A Secretaria de Obras, Terras e Viação.

N. 1404, da Secretaria de Educação e Cultura (solicitando entrega de numerário destinado ao equipamento da escola rural de Oriximiná) — Informe e opine o Departamento de Assistência aos Municípios.

N. 132, da Câmara Municipal de Belém, a respeito de um requerimento sobre a criação de uma linha de ônibus, via João de Deus, até a Estrada Nova, bairro do Guama — Diga o Departamento Estadual de Segurança Pública.

N. 131, da Câmara Municipal de Belém (sobre um requerimento solicitando a extensão da tubulação de águas, na Travessa 3 de Maio, entre Pariquis e Caripunas) — Ao Departamento Estadual de Águas, por intermédio da Secretaria de Obras, Terras e Viação.

N. 91, da Câmara Municipal de Anajás (comunicando ao Exmo. Sr. General Governador a instalação dos trabalhos legislativos, no corrente ano) — Agradecer e arquivar.

N. 16, da Câmara Municipal de Juruti (comunicando ao Exmo. Sr. General Governador a instalação dos trabalhos legislativos, no corrente ano) — Agradecer e arquivar.

N. 31, da Câmara Municipal de Afuá (comunicando ao Exmo. Sr. General Governador a instalação dos trabalhos legislativos, no corrente ano) — Agradecer e arquivar.

N. 42, da Câmara Municipal de Afuá (comunicando ao Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça a instalação dos trabalhos legislativos, no corrente ano) — Agradecer e arquivar.

N. 88, da Câmara Municipal de Anajás (comunicando ao Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça a instalação dos trabalhos legislativos, no corrente ano) — Agradecer e arquivar.

N. 16, da Promotoria Pública de Cametá (comunicação de Antonio Joaquim de Barros Junior, ao Sr. Secretário do Interior e Justiça, de haver assumido o cargo de adjunto de promotor público, em 18 de abril do corrente ano) — Agradecer e arquivar.

N. 14, da Promotoria Pública da Comarca de Castanhal (comunicação de Moacyr Bernardino Dias, ao Sr. Secretário do Interior e Justiça, de haver assumido as funções de promotor público, em 30 de março do corrente ano) — Agradecer e arquivar.

N. 246, do Departamento de Turismo e Certames da Prefeitura do Distrito Federal — Rio de Janeiro, solicitando a remessa de toda e qualquer propaganda a respeito de hotéis, com os respectivos preços, meios de transporte, pontos de atração turística, guias das cidades principais, e folhetos ilustrados, cartazes e fotografias — Informe a Prefeitura Municipal de Belém.

N. 11, da Câmara Municipal de Castanhal (comunicando ao Exmo. Sr. General Governador a instalação dos trabalhos legislativos, no corrente ano) — Agradecer e arquivar.

N. 15, da Promotoria Pública de Cametá (comunicação de Antonio Joaquim de Barros Junior, ao Exmo. Sr. General Governador, de haver assumido o cargo de adjunto de promotor, em 18 de abril) — Agradecer e arquivar.

N. 29, da Venerável Ordem Terceira de S. Francisco (comunicando ter sido prorrogado o mandato da atual Diretoria, até o fim do corrente ano) — Agradecer e arquivar.

Em 11/5/53

Telegrama:

N. 53, de Casemiro Freire Lima, delegado de polícia em Tucuruí (comunicação) — Lavre-se a exoneração do comissário.

Em 12/5/53

Petições:

0240 — Antonio Amorim, capitão da P. M. (licença-especial) — Diga o Departamento do Pessoal.

0242 — Osmar Barbosa de Amorim, 2º tenente da P. M. (licença especial) — Diga o Departamento do Pessoal.

Ofícios:

N. 99, da Assembleia Legislativa, expediente informado pelo D. E. S. P., sobre um requerimento, a respeito do orçamento do Estado, na parte que se refere aos delegados, comissários e escrivães de polícia do interior do Estado — A Secretaria de Economia e Finanças, com o pedido de informações.

N. 173, da Assembleia Legislativa, sobre um requerimento de pedido de providências no sentido de que seja interditado o "Paraiço" do Teatro da Paz — Diga a Secretaria de Educação e Cultura.

N. 8, da Câmara Municipal de Castanhal, solicitando o preenchimento da vaga da escola isolada do Km. 32 de Ianetama, durante o impedimento da professora Dina Godot de Oliveira — Diga a Secretaria de Educação e Cultura.

S/n, da Prefeitura Municipal de Chaves, solicitando entrega de saldo dos débitos arrecadados pela R. R., até 30 de abril — Autorizo a entrega. Ao Departamento de Assistência aos Municípios.

N. 202, do Departamento de Estradas de Rodagem (acompanhando de 4 telegramas do Diretor Geral do Departamento de Administração do Ministério da Viação) — Cumpra-se o despacho governamental de fls., com urgência.

S/n, da Secretaria de Educação e Cultura, propondo nomeação para o Conselho Escolar de São Sebastião da Boa Vista, de Miguel José Barbosa, Raimunda Ferreira Borges e outros — Sim.

S/n, do Banco do Brasil S. A., depósitos especiais — Governo do Estado do Pará — vinculada ao contrato de 2-5-53 — D. E. R. — Ao Departamento de Estradas de Rodagem, para exame e conferência.

N. 246, do Departamento de Turismo e Certames da Prefeitura do Distrito Federal — Rio de Janeiro, solicitando a remessa de toda e qualquer propaganda a respeito de hotéis, com os respectivos preços, meios de transporte, pontos de atração turística, guias das cidades principais, e folhetos ilustrados, cartazes e fotografias — Informe a Prefeitura Municipal de Belém.

N. 137, da Câmara Municipal de Belém, sobre um requerimento do Vereador Filomeno Paulo de Melo, a respeito da linha de ônibus S. Brás - Praça Amazonas — Informe o Departamento Estadual de Segurança.

Sábado, 16

DIARIO OFICIAL

Maio — 1953 — 3

SECRETARIA DE ESTADO
DE ECONOMIA E FINANÇAS

GABINETE DO SECRE-
TARIO

— Dr. Stélio de Mendonça Ma-
roja, Secretário de Estado de Eco-
nomia e Finanças, proferiu os se-
guentes despachos:

Em 15/5/1953
Arlindo Severiano de Miranda
— A Procuradoria Fiscal, para
exame e parecer.

— Antônio Ergez Leal — Dar
ciência da decisão ao Banco de
Crédito da Amazônia, à Inspetoria
de Portos Rios e Canais e ao
D. E. R.

— Lício da Cunha Paiiva (so-
licitando informações) — Ao
exame e parecer do Dr. Procura-
dor Fiscal.

— Departamento de Contabi-
lidade (informando) — Volte o
expediente à Chefia de Expe-
diente, para informar-se já deu
entrada nesta Secretaria o título
de licença do funcionário
Bonfim.

— Matadouro do Maguari
(relatório) — Encaminhe-se à
consideração do Exmo. Sr. Gene-
ral Governador.

— Moradores de Fernandes
Belo (construção de ponte) — A
Secretaria de Obras, Terras e
Viação, a cujo titular solicite
dizer sobre a possibilidade de
execução da obra pelos signatá-
rios do orçamento anexo, sob a
fiscalização técnica da Segão de
Obras.

— Maria Cicera de Oliveira
Carvalho (aumento de vencimen-
tos) — Ao D. D., para sugerir os
nímes solicitados pelo Exmo. Sr.
General Governador.

— Segão de Coletorias (escla-
recimento) — É inteiramente pro-
cedente e lógica a ponderação da
Segão de Coletorias, concernente
à percentagem atribuída aos
guardas fiscais. Destarte, returne
o expediente à mencionada Segão,
para nova comunicação às Mesa
de Rendas e Coletorias em que
existam guardas fiscais, obser-
vando-se o critério sugerido, que
esta Secretaria aprova.

— João Cardoso da Silva
(auxílio) — Ao Chefe de Expedi-
tente, para expedir a ordem de
pagamento de hum mil cruzeiros,
à conta de Socorros Públicos.

— Raimundo Pinheiro Góis
(orçamento) — Ao D. C., para
preparar o expediente de suple-
mentação.

— União dos Estudantes dos
Cursos Secundários do Pará
(bolsa de estudos ao estudante
Jovino Leão Filho) — Ao D.
C., para informar o saldo da do-
tação relativa a bolsas de es-
tudos.

— Jandira Mourão de Paula
— Ao Exmo. Sr. General Gover-
nador, manifestando-se esta Se-
cretaria pela impossibilidade de
atendimento.

— Superintendência da Fis-
calização — Ao Exmo. Sr. Gene-
ral Governador, manifestando-se
esta Secretaria de Estado pelo
atendimento da solicitação da Su-
perintendência da Fiscalização,
que tem apoio no art. 6º da Lei
n. 387.

— Folhas pagas de abril do
Departamento de Produção, folha
paga do Colégio Gentil Bitten-
court, Vieira & Martins, João Ba-
tista da Silva, Aéreo Clube do
Pará, Federação das Bandeirantes
do Brasil, Raimundo Campos de
Góis Teles, Trajano Pereira de
Barros, Durvalina dos Santos
Fernandes, Clodomiro Belém de
Nazaré, Inspetoria Regional do
Fomento de Produção Animal,
Lúcia Raimunda Barbosa e Sousa,
Pretoria Judicial de Oriximiná,
Biblioteca e Arquivo Público, Eu-
génia Bastos Serra Freire, du-
odécimo do mês de abril do Sac-
Raimunda Peres Henderson e
Silva, Corpo Municipal de Bom-
beiros, Temístocles Santana Murr-
ques, Nelson Pantoja Ribeiro,
José Alves Menezes, Gergina
Araújo Barros, Albertino Ferrei-
ra Júnior, duodécimo do mês de

maio do Sac, Edite Poço de
Matos Carvalhais, Marieta dos
Anjos Favacho, folha paga de
abril do Instituto Lauro Sodré,
pagamento de duodécimo do
DESP, folha paga de gratifica-
ção do Dep. de Material, Rai-
mundo Carvalho, Aly Charone
Filho, Laboratórica S.A., Indús-
tria Química e Farmacêutica S.
O. T. V. (pagamento de dois
duodécimos) — Ao D. D., para os
devidos fins.

— Caixa de Aposentadoria e
Pensões de Serviços Públicos do
Estado do Pará (informações),
balancete do mês de março do
Presídio São José, balancetes dos
meses de janeiro e fevereiro do
Dep. de Receita, Juízo de Direito
da Sétima Vara, prestação de
contas do Departamento de Pro-
dução, balancete do mês de abril
do Dep. de Produção, Carvalho
Leite, Medicamentos S.A., Ribeiro
& Imbiriba Ltda., R. J. Maia &
Cia., prestação de contas do SAC,
folhas pagas de diaristas do Dep.
de Produção, Horácio Ferreira
dos Santos Bastos, Dep. de Es-
tradas de Rodagem, A. Ramos &
Cia., Sociedade Geral de Exporta-
ção Ltda., Silva Santos &
Cia. Ltda., Biblioteca e Arquivo
Público, Manoel Quirino da Silva,
Horácio Ferreira dos Santos Bastos
(pagamento de percentagens)
Instituto Lauro Sodré (pagamen-
to de vinte mil cruzeiros), Adolfo
Tunas, empenho de Cr\$ 3.500,00
em favor da Assembleia Legisla-
tiva, Banco do Brasil S.A., Aly
Charone & Filho, M. F. Gomes
& Cia. — Ao D. C., para os de-
vidos fins.

— Oscar Maia de Freitas —
A Segão de Coletorias, através
do D. R., para informar.
— Joaquim Quinto de Mes-
quita, Ana Isabel Pacheco de Al-
meida, Hermelinda de Castro
Bastos — Ao exame e parecer
do Dr. Procurador Fiscal.

— Fábio Manoel de Macedo
— Certifique-se.

— Angela Pedro da Silva —
Ao Exmo. Sr. General Gover-
nador, com o esclarecimento do Dep.
de Contabilidade.

— Irmã Campelo, Diretora do
Instituto Nossa Senhora Auxilia-
tória (solicitando auxílio) — Re-
torne o expediente ao D. C.,
para que se informe qual o au-
xílio que anualmente vem sendo
concedido ao Instituto postulante.

— Pickerell, Representações
S.A — A S. I. J., com o pedido de
encaminhamento à Imprensa
Oficial, para informação.

— COAP (nome do substituto
do Dr. Antônio Lopes Roberto) —
A S. I. J. com a sugestão no
sentido de que se aguarde a no-
meação do titular da Diretoria
Geral do D. P.

— José de Oliveira França e
outros — Ao D. M. F. L., a cujo
diretor solicito um orçamento das
despesas da instalação elétrica em
Benevides.

— Departamento de Produção
(fazendo comunicação) — A Se-
gão de Coletorias, para tomar co-
nhecimento e dar ciência à Co-
letoria de Marapanim, devolvendo-
do, após, a esta Secretaria.

— Des. Cesário Torga, B. M.
Costa & Cia., Arquimedes Qua-
resma — A R. R.

— DESP (pagamento de alu-
guei do prédio onde funciona o
comissariado de Joanes) — A
S. I. J., a cujo titular solicito
a remessa ao DESP.

— Importadora de Ferragens
S.A., Armizens Ancora — Ao
Serviço de Transporte do Estado,
por intermédio da S. O. T. V.,
para informação.

— Padre Maria Coroli (ree-
xame de expediente) — De-
se ciência ao interessado, do pa-
recer supra do Sr. Dr. Procura-
dor Fiscal com o qual esta Se-
cretaria está de acordo.

— Matadouro do Maguari
(consórcio) pedido de consórcio
no prédio do grupo escolar do
Município de Oriximiná — A
S. O. T. V.

— Instituto Santa Catarina de
Labouré (pagamento de professio-
nas) — A Secretaria de Educação
e Cultura.

— Juliana Leonardo de Car-
valho — Ao Coletor de Curuçá,
para informar.

— Departamento de Receita
da Amazônia S.A.

— Aguardar a resposta do Banco
do Brasil S.A.

— Alvaro Lazaro da Cruz Oli-
veira — Ao Exmo. Sr. General
Governador, com o parecer do
D. P., que esta Secretaria adota.

— Diretoria do Grupo Mário
Chermont — A S. E. C., para
dar ciência à solicitante do des-
pacho da S. O. T. V.

— Mesa de Rendas de Santa-
rém — Ao Chefe do Expediente,
para autorizar a Mesa de Rendas
de Santarém a efetuar o paga-
mento, devendo a respectiva
ordem vir acompanhada de em-
penho.

— Dib Homci — A D. R.,
para os devidos fins.

— Manoel de Maia Melo —
Encaminhe-se ao D. P., para o
laudo médico anexo.

— Maurício Ramos e outros
— Solicitar o orçamento aos in-
teressados.

— Paróquia de São José de
Queluz — Ao Conselho Estadual
do Serviço Social.

— Departamento de Águas
(requisições de material), Manoel
Jerônimo de Assumpção e outros

— Ao D. M., para os devidos
fins.

DEPARTAMENTO DE DES-
PESA

TESOURARIA

SALDO do dia 13
de maio de 1953 2.007.179,50
Renda do dia 15
de maio de 1953 .. 751.781,40
SOMA 2.758.960,90

Pagamentos efetuados no dia
15/5/1953 .. 739.505,70
SALDO para o dia 16/5/1953 2.019.455,20
DEMONSTRAÇÃO DO SALDO
Em dinheiro .. 1.056.279,90
Em documentos .. 963.175,30
TOTAL .. 2.019.455,20

Belém (Pará), 15 de maio de
1953
Visto: João Bentes, diretor do
Departamento de Despesa
A. Nunes — Tesoureiro

PAGAMENTOS

Pagamento para o dia 16 de
maio de 1953

O Departamento de Despesa da
SEEF, pagará na data acima, das
8 às 11 horas da manhã, o
quinto:

Pessoal Fixo e Variável:
Juízes de Direito, Promotores
Públicos e Suplentes de Juízes de
Direito do Interior do Estado.

Diaristas e Custeiros:
Presídio São José, Imprensa
Oficial, Departamento de Mate-
rial Matadouro do Maguari, Ins-
tituto Lauro Sodré, Orfanato An-
tônio Lemos, Museu Paraense
Emílio Goeldi, Secretaria de
Obras Públicas, Departamento Es-
tadual de Águas e Serviço de
Transporte do Estado.

Diversos:
Coletoria Estadual de Monte
Alegre, Bertoldo de Sousa Aleixo,
Francisco Lins de Albuquerque,
Mercedes Moreira de Oliveira,
Maria Paula Chaves, América
Leão Condurú, Maria Amélia
Eneida Pantaleão, Empresa de
Publicidade "Folha do Norte"
Ltda., H. Barra, Enemézio Mar-
tins, João Ferreira Baltazar e
Círculo de Reformados.

EDITAIS

ADMINISTRATIVOS

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS

DE EODAGEM

CHAMADA DE FUNCIONARIO
O Engenheiro Diretor Geral do
Departamento de Estradas de Ro-
dagem do Pará (D. E. R.-PA), no
uso de suas atribuições legais, pelo
presente edital de chamada, notifi-
ca o Sr. João Batista Imbiriba,
contador deste Departamento, a se
apresentar, no prazo de 30 dias, a
contar da data da primeira publi-
cação deste, no local de seu tra-
balho, em JACUNDÁ, Município de
MARABA, sob pena de demissão
por abandono de serviço, na for-
ma da lei.

Belém, 5 de maio de 1953. —
Engenheiro Maluf Gabay, assis-
tente administrativo.

(Ext. — 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 16,
17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28,
29 e 30/5/1953).

SECRETARIA DE EDUCACAO
E CULTURA

Edital de chamamento

Pelo presente edital fica notifi-
cada Dona Lucilinda Gonçalves dos
Santos Rosado, ocupante do cargo
de Orientadora da Capital — pa-
drão H. do Quadro Único, com
exercício na Secretaria de Estado
de Educação e Cultura, para den-
tro do prazo de vinte (20) dias re-
assumir o exercício de suas fun-
ções no referido cargo, sob pena de
fim o mencionado prazo e não
sendo feita prova de existência de
força maior ou coação, ser pro-
posta a sua demissão, nos termos
do art. 254 do Decreto-lei n. 3.902,
de 26 de outubro de 1941.

Eu, Maria de Lourdes Moreira,
oficial administrativo — padrão N.

do Quadro Único, servindo nesta
Secretaria e respondendo pela Che-
fia do Expediente da mesma, au-
tuei o presente edital, extraiendo

do mesmo cópias para ser publica-
do no DIÁRIO OFICIAL em 24 de
abril de 1953. — José Cavalcanti

Filho, resp. pelo Exp. da Se-
cretaria.

(G — 28, 29 e 30/4; 1, 3, 5, 6, 7,
8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20
e 21/5/1953).

SECRETARIA DE OBRAS, TERRAS
E VIACAO

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro
Chefe desta Seção, faço público que
pelo Senhor Adelino Caripunas da
Silva, nos termos do art. 7º do
Regulamento de Terras de 19 de
agosto de 1933 em vigor, foi re-
querida por compra uma sorte de
terrás devolutas, própria para a
indústria agrícola, sitas na 19ª Co-
marca — Muaná — 48º término, 48º
Município — Muaná e 128º Distrito,
com as seguintes indicações e limi-
tes: a dita sorte de terras, limita-
se pela frente, com o rio Marituba-
Mirí, pela parte de cima, entrando
pelo igarapé Furo do Pinho, limi-
ta-se com os herdeiros de Fé Ma-
ria José e herdeiros de Antônio
Soares de Lima; pelos fundos, com
o braço Cédro, medindo 300 me-
etros de frente por 1.300 metros de
fundos, pouco mais ou menos.

E, para que se não alegue igno-
rância, será este publicado pela
imprensa e afixado por 30 dias,
à porta do edifício em que fun-
ciona a Coletoria de Rendas do
Estado naquela Município de
Muaná.

Serviço de Terras da Secretaria
de Estado de Obras, Terras e Via-
ção do Pará, 15 de maio de 1953.

O Oficial ad. classe O, João Motta
de Oliveira.

(T-5284-16 e 26/5 e 6/6-Cr\$ 120,00)

PREFEITURA MUNICIPAL

DE BELÉM

Aforamento de terras
Dr. Adriano Veloso de Castro Me-
nezes, secretário geral da Pre-
feitura Municipal de Belém, por
 nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente

editais virem ou dêle tiverem notícia, que havendo Luiz Rodrigues da Conceição, brasileiro, casado, residente à Travessa Manoel Evaristo n. 531, requerido por aforamento o terreno situado na quadra : Pasagem Leitão para onde faz frente e José Pio, Travessa 14 de Março e Rua Curuçá, de onde dista 131m.00. Limita-se de ambos os lados com quem de direito; medindo de frente 5m.00 por 3m.20 de fundos ou seja uma área de 41m².00.

Convidou os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 15 de maio de 1953. — (a) Dr. Adriano Veloso de Castro Menezes, secretário geral, interino.

(T-5283-16 e 265 e 66-Cr\$ 120,00)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM

Aforamento de terras

Dr. Adriano Veloso de Castro Menezes, secretário geral da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dêle tiverem notícia, que havendo Nilson Célio Guédés Sampaio, brasileiro, casado, residente nesta cidade à Av. Conselheiro Furtado n. 1.329, requerido por aforamento o terreno situado na quadra : Avenida Conselheiro Furtado, Mundurucus, 9 de Janeiro e 3 de Maio, onde faz ângulo; medindo de frente 5m.85 por 37m.00 de fundos ou seja uma área de 215m².45. Tem a forma de um paralelogramo. Confina pela direita com a 3 de Maio e pelo lado esquerdo com o imóvel n. 1.292.

Convidou os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 5 de maio de 1953. — (a) Dr. Adriano Veloso de Castro Menezes, secretário geral interino.

T-5231-6, 16 e 265-Cr\$ 120,00

EDITAIS ANÚNCIOS

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(Seção do Estado do Pará)

De conformidade com o art. 16 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requerei inscrição no Quadro dos Solicitadores desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil o acadêmico de Direito João Batista Klautau de Araújo, brasileiro, solteiro, domiciliado e residente nesta cidade, à Rua Mundurucus, n. 562.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Pará, em 15 de maio de 1953. — (a) Emílio Uchôa Lopes Martins, 1º secretário.

(T. — 5282 — 16, 17, 19, 20 e 215-Cr\$ 40,00)

De conformidade com o art. 16 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requerei inscrição no Quadro dos Solicitadores desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil o acadêmico de Direito Rui Urdinéa Condurá, brasileiro, solteiro, domiciliado e residente nesta cidade, à Av. Gentil Bittencourt, n. 640.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Pará, em 15 de maio de 1953. — (a) Emílio Uchôa Lopes Martins, 1º secretário.

(T. — 5281 — 16, 17, 19, 20 e 215 Cr\$ 40,00).

cados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não alegue ignorância, vai este publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 5 de maio de 1953. — (a) Dr. Adriano Veloso de Castro Menezes, secretário geral.

(T-5229-6, 16 e 265-Cr\$ 120,00)

Aforamento de terras

Dr. Adriano Menezes, Secretário Geral interino da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dêle tiverem notícia, que havendo Omearia Athias, brasileira, casada, residente nesta cidade e Agostinho Leão de Sales Filho, brasileiro, casado, médico, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra : Av. Gentil Bittencourt para onde faz frente, Av. Conselheiro Furtado, Trav. Quintino Bocaiuva de onde dista 14,25m; e Rui Barbosa; limita-se de ambos os lados com quem de direito. Medindo de frente 12,25m por 52,70m de fundo com uma área de 645,57m².50.

Convidou os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não alegue ignorância, vai este publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 5 de maio de 1953. — (a) Dr. Adriano Menezes, secretário geral interino.

T-5231-6, 16 e 265-Cr\$ 120,00

AFRICANA, TECIDOS S/A

Ata da Assembléia Geral Ordinária realizada em 20 de abril de 1953.

Aos vinte dias do mês de abril do ano de mil novecentos e cinquenta e três, na sede social, à Travessa Frutuoso Guimarães número oitenta, presentes dez acionistas, representando onze mil quinhentas e noventa ações, segundo consta do livro de Presença, assumiu a presidência o acionista Sr. Ildefonso Teixeira de Pinho, para esse fim aclamado pelos presentes.

Vérificando o Sr. Presidente haver número legal, convocou os acionistas, Srs. Antônio José da Silva Coelho e Armando José Ribeiro, para servirem como secretários.

Declarou, a seguir, estar aberta a sessão, explicando os motivos de sua convocação e pediu ao 1º Secretário, Sr. Antônio José da Silva Coelho,

que procedesse a leitura dos anúncios de convocação dessa Assembléia, publicados no DIARIO OFICIAL de 15, 16 e 17 do corrente e no jornal "Folha do Norte" das mesmas datas, assim redigidos : "Africana, Tecidos S/A — Assembléia Geral Ordinária — Convocação — De conformidade com os nossos Estatutos e o Decreto-lei federal n. 2627 de 26 de setembro de 1940, convocamos os Srs. acionistas para a reunião da Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se em 20 de abril de 1953 às 16,30 horas, em nossa sede social à Travessa Frutuoso Guimarães n. 80, nesta cidade, afim de julgar as Contas da Diretoria, Relatório, Balanço leitura do Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1952. — Belém, 13 de abril de 1953. — (aa) Jaime R. Pinto Leite, Diretor Presidente, Pedro de Castro Alves, Henrique José Ribeiro e Mario Antunes da Silva, Diretores.

Isto feito, o Sr. Presidente anunciou que ia mandar proceder a leitura do Relatório, Balanço, Demonstração de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao último exercício. O acionista, Sr. Nicolau Giliberti, requereu fosse dispensada a leitura daquêles documentos, uma vez que os mesmos já haviam sido publicados pale Imprensa, es-

tando, portanto, no conhecimento de todos os presentes.

A Assembléia aprovou esse requerimento, por unanimidade, pelo que o Sr. Presidente anunciou que ia submeter à discussão aquêles documentos, oferecendo a palavra a quem dela quisesse fazer uso.

Ninguem desejando fazer uso da palavra, o Sr. Presidente, submeteu aquêles documentos à aprovação da Assembléia, tendo sido aprovados, por unanimidade, abstando-se a Diretoria, de votar.

O Acionista Nicolau Giliberti propôs um voto de louvor à Diretoria e demais colaboradores da Empresa, pelos bons resultados auferidos no exercício anterior. Submetida a Assembléia a proposta foi também aprovada.

E nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente mandou lavrar a presente ata que foi aprovada pela Assembléia e vai por todos assinada.

Belém do Pará, 20 de abril de 1953. — (aa) Ildefonso Teixeira de Pinho, Presidente — Antônio José da Silva Coelho, 1º Secretário — Armando José Ribeiro, 2º Secretário — Jaime R. Pinto Leite — Henrique José Ribeiro — Pedro de Castro Alves — Nicolau Giliberti — Antônio Bernardino de Oliveira Andrade — H. J. Ribeiro & Cia. — Mário Antunes da Silva.

(Ext. 165|53)

SOARES DE CARVALHO, SABÓES E ÓLEOS S/A.

Ata da Assembléia Geral Extraordinária de Soares de Carvalho, Sabões e Óleos S/A., realizada no dia 2 de maio de 1953

Aos dois dias do mês de maio de mil novecentos e cinquenta e três, às nove horas da manhã, na sede social sita à Avenida Senador Lemos números 147/157, com a presença de 26 acionistas representando 11.085 ações, foi escolhido para presidir aos trabalhos o acionista Sr. Joaquim Ferreira Costa de Azevedo Silva que convidou para o secretariar aos Srs. Luiz Figueiredo Moraes e Adrianc Ribeiro Alves. Instalada a mesa o Sr. Presidente declarou que a Assembléia se encontrava legalmente constituída para deliberar sobre o assunto da sua convocação, visto do livro de Presença que agora encerrava apondo-lhe a sua assinatura, constar as assinaturas de vinte e seis acionistas representando onze mil e oitenta e cinco ações. Comunicou que, conforme os anúncios de convocação publicados no DIARIO OFICIAL e jornal "Folha do Norte" dos dias 24, 25 e 26 de abril próximo passado, ia mandar ler pelo primeiro secretário a proposta subscrita pela Administração da Sociedade e que constituía o único objeto desta Assembléia Extraordinária. A referida proposta vinha acompanhada do Parecer do Conselho Fiscal e que também seria lido. Então o primeiro secretário leu as mencionadas propostas.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Pará, em 15 de maio de 1953. — (a) Emílio Uchôa Lopes Martins, 1º secretário.

(T. — 5281 — 16, 17, 19, 20 e 215 Cr\$ 40,00).

parecer do teor seguinte: — Senhores Acionistas: Tem esta Diretoria tomado sempre na melhor conta os interesses da Empresa e, assim, vimos perante vós apresentar-vos uma proposta que, esperamos, mereça o vosso estudo, apreciação e aprovação. Mantém a nossa Empresa vultoso Ativo Imobilizado que, em seus números, não exprime mais a realidade em virtude dos valores que representa não estarem, há muito, atualizados. Parece pois, de toda a conveniência que dentro da Lei e dos Regulamentos em vigor se dê a esse Ativo o seu valor real ou pelo menos o mais aproximado possível. Analisando com o mais minucioso escrupulo êsses valores chegamos à conclusão que pelo menos em parte dêle deveríamos propôr à digna Assembléia Geral dos Acionistas um reajustamento e, assim, decidimos que essa atualização incidisse sobre o Ativo Imobilizado adquirido até 1933, inclusive, deixando nos mesmos valores todo o Ativo posterior a essa data. O valor desse reajustamento eleva-se ao montante de Cr\$ 6.000.000,00 — SEIS MILHÓES DE CRUZEIROS — de maneira que sendo aprovada esta proposta o capital elevar-se-á a Cr\$ 18.000.000,00 pela incorporação dessa valorização. Justifica-se esta proposta pelo fato de passarmos a trabalhar com um Ativo mais conforme à realidade, com mais justa expressão do seu valor real, sem que os números expressem, como até aqui, simples cifras sem o significado e a amplitude que lhes é devida. Dentro desta orientação, que julgamos a mais coerente com os interesses sociais, temos a honra de submeter à vossa deliberação a seguinte alteração dos Estatutos: PROPOSTA — Capítulo primeiro — Art. V — modificado para: O capital social, inteiramente realizado, é de DEZOITO MILHÓES DE CRUZEIROS (Cr\$ 18.000.000,00) dividido em DEZOITO MIL AÇÕES (18.000) que podem ser ao PORTADOR ou NOMINATIVAS, segundo o preferir o acionista. A Sociedade poderá emitir Títulos Multiplos de Ações. Art. VIII — Modificado para: Os Títulos Multiplos e os Certificados de Ações serão assinados por (2) DOIS DIRETORES. Capítulo Segundo — Art. IX — Modificado para: A Administração da Sociedade caberá a uma Diretoria, assim constituída: 6 DIRETORES — 6 SUB-DIRETORES. Parágrafo I e II substituídos pelo Parágrafo Único. Dos seis Diretores, cinco servirão: UM na FILIAL DE MANAUS e QUATRO na MATRIZ EM BELÉM. O SEXTO será eleito pela Assembléia Geral quando fôr necessário, ouvida, antes, a Diretoria. Art. XII — Modificado para: Cabe aos Diretores-fundadores a Gerência Geral dos negócios sociais e a representação da Sociedade em Juizo e fóra dêle, individualmente. Parágrafo Único — Modificado para: Cabe aos Diretores fundadores designar as funções de cada Sub-Diretor. Art. XIII — Modificado para: A Sociedade só será obrigada pela assinatura de DOIS (2) DIRETORES ou a de UM (1) DIRETOR e UM (1) Sub-Diretor. A direção da Filial de Manaus será exercida por UM (1) DIRETOR e na sua falta ou impedimento por UM (1) Procurador com poderes outorgados pela Sociedade. As restrições deste artigo não se aplicam aos Acionistas ANIBAL VIEIRA DE CARVALHO — AUGUSTO PEREIRA DA SILVA — CARLOS TOURÃO LOPES TEIXEIRA e CUSTÓDIO MARTINS PEREIRA que, quando DIRETORES poderão obrigar a Sociedade em assinatura singular como fundadores, que são, da Sociedade. Parágrafo Único. Modificado para: a Sociedade não se obrigará por fianças, endossos, avais e outras obrigações de méro favor que não digam respeito aos negócios sociais. Art. XV — Modificado para: Nenhum Membro da Administração poderá entrar em exercício sem ter antes prestado caução da sua gestão. Os Diretores caucionarão (150) CENTO E CINQUENTA AÇÕES e os Sub-Diretores (50) CINQUENTA AÇÕES. Art. XVI — Modificado para: Os Membros da Diretoria e da Sub-Diretoria perceberão a remuneração pro labore que lhes fôr fixada pela Assembléia Geral que os eleger, sendo que para os Sub-Diretores a Assembléia Geral fixará o mínimo e o máximo dentro de cujos limites, os Diretores atribuirão o quantum de cada um. Perceberão, também, os Diretores e os Sub-Diretores

retores uma percentagem sobre os lucros líquidos, na seguinte proporção: Diretores Fundadores 3 1/2% (três e meio por cento); Diretores 2 1/2% (dois e meio por cento) — Sub-Diretores 1 1/2% (um e meio por cento). Parágrafo Único — SUPRIMIDO. Capítulo quarto — Art. XIX — Modificado para: No fim de cada exercício social proceder-se-á ao levantamento do Inventário e do Balanço Geral, com observância das prescrições legais e, do lucro líquido verificado serão feitas as seguintes deduções: 5% para FUNDO DE RESERVA LEGAL. Quaisquer outras deduções que a Assembléia Geral ache convenientes, ouvida o Conselho Fiscal. Capítulo Quinto — Art. XXII — A Assembléia Geral será convocada por (2) DOIS DIRETORES. O CONSELHO FISCAL também poderá fazer a convocação sempre que ela não tenha sido feita pela Diretoria. Art. XXIV — Alinea D da primeira parte — SUPRIMIDA. DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS — Art. I — O atual Conselho de Administração e Sub-Diretoria eleitos pela Assembléia Geral Ordinária de 19 de março de 1953 exercerão o seu mandato na forma porque lhes foi conferido até à próxima Assembléia Geral a realizar-se em 1954. Art. II — Durante o prazo de DOIS (2) ANOS na forma da Lei Federal 1.474, de 1951 as SEIS MIL AÇÕES (6.000) resultantes do aumento do CAPITAL pela reavaliação do ATIVO, serão da classe das NOMINATIVAS e ficarão indisponíveis. Expostos em traços largos os principais pontos dos Estatutos que há necessidade de serem modificados, desejamos apresentar-vos uma outra proposta que nos parece oportuna e que submetemos à vossa apreciação e consequente aprovação. Dentro do nosso CONJUNTO INDUSTRIAL — anexo ao principal figura um pequeno conjunto de máquinas para trabalhar o Caroco de Algodão que foi adquirido na América do Norte em 1941 e que durante 4 ou 5 anos nos prestou os mais assinalados serviços. Presentemente encontra-se parado, pois as sementes que trabalhava não mais interessam à nossa produção. Ora o referido Conjunto não faz parte do Ativo cuja reavaliação aqui propomos pelo que achamos conveniente que se autorize a Diretoria a promover a sua venda nas melhores condições possíveis, dando-se-lhe a competente autorização a esse efeito, para que quando a ocasião se apresentar se realize imediatamente a transação, na certeza que esta só será feita da forma mais vantajosa para os interesses sociais. Desejamos esclarecer que os Cr\$ 6.000.000,00 (SEIS MILHÓES DE CRUZEIROS) de aumento do capital será feito com a emissão de SEIS MIL AÇÕES (6.000), sob a forma de Certificados Nominativos de acordo com a legislação vigente e que os Senhores Acionistas terão que pagar o imposto de 10% sobre o valor nominal que recebem isto é, o valor facial das Ações que lhes couberem, em 24 prestações mensais. Findo este prazo de 24 meses, os Certificados serão trocados por Ações que poderão ser emitidos ao PORTADOR ou NOMINATIVAS, conforme convier aos Acionistas. Eis o motivo da presente convocação e que esperamos e desejamos traga as maiores vantagens para a Sociedade e seus Acionistas. Belém, 22 de abril de 1953. — O Conselho de Administração — ANIBAL VIEIRA DE CARVALHO — AUGUSTO PEREIRA DA SILVA — CARLOS TOURÃO LOPES TEIXEIRA — LUIZ FIGUEIREDO MORAIS. — PARECER DO CONSELHO FISCAL: O Conselho Fiscal de Soares de Carvalho, Sabões e Óleos S/A, pela unanimidade de seus membros, tendo apreciado devidamente a proposta da Diretoria dessa Empresa para alteração dos Estatutos Sociais e aumento do capital, pela reavaliação do Ativo social, é de parecer que a proposta consulta aos interesses dos Srs. Acionistas e, assim, está em condições de ser aprovada pela Assembléia Geral Extraordinária. Belém, 23 de abril de 1953. — OCTAVIO AUGUSTO DE BASTOS MEIRA — FIRMINO FERREIRA DE MATTOS — ANTERO DE MAGALHAES RIBEIRO. Finda a leitura o Sr. Presidente pôs em votação a Proposta e o Parecer que foram aprovados por unanimidade. Pediu a palavra o Acionista Sr. João Vieira Gonçalves que disse achar conveniente que os Certificados a emitir em consequência da Pro-

posta da Diretoria pudessem ser assinados: seja por DOIS Administradores, seja por UM administrador e UM Diretor ou ainda por DOIS Diretores, em virtude da constituição do atual Conselho de Administração que regerá os destinos da Sociedade durante o corrente exercício. Aprovada a proposta do Sr. Gonçalves e ninguém mais desejando fazer uso da palavra, lavrou-se a presente ata que lida e aprovada vai por todos assinada. — Joaquim Ferreira Costa de Azevedo Silva — Luiz Figueiredo Moraes — Adriano Ribeiro Alves — Joaquim Mendes Ribeiro — Afonso Pereira da Silva — Dr. Octávio Augusto de Bastos Meira — Alvaro de Magalhães Ribeiro — Clementino José dos Reis — João Vieira Gonçalves — Canuto de Figueiredo Brandão — Anibal Vieira de Carvalho — José Martins Marta — Joaquim Duarte de Oliveira — Napoleão Nicolau da Costa — Nicolau Cruz Soares da Costa — José Nicolau Viana da Costa — Orlando de Oliveira — Augusto Pereira da Silva — José Militão de Lima Franco — Firmino Ferreira de Mattos — Antônio Mendes Rodrigues — Antônio Nicolau Viana da Costa — Manoel Gonçalves Leitão — Antero de Magalhães Ribeiro — Turiano Lins Pereira Filho — Carlos Tourão Lopes Teixeira. Foi dactilografada em três (3) vias e é cópia fiel da áta exarada às folhas vinte e três, vinte e três verso, vinte e quatro vinte e quatro verso, vinte e cinco e vinte e cinco verso, vinte e seis, vinte e seis verso e vinte e sete, do livro próprio de Soares de Carvalho, Sabões e Óleos S/A., à qual me reporto e subscrevo e assino conjuntamente com os restantes membros da mesa que presidiu à sessão.

**Joaquim Ferreira Costa de Azevedo Silva
Luis Figueiredo Moraes
Adriano Ribeiro Alves**

(Reconheço verdadeiras as firmas de Joaquim Ferreira Costa de Azevedo Silva, Luis Figueiredo Moraes e Adriano Ribeiro Alves. Belém, 12 de maio de 1953. — Em testemunho da verdade. — Edgar da Gama Chermont, tabelião).

Soares de Carvalho Sabões e Óleos S/A, com sede nesta cidade, vem recolher aos cofres da Alfandega de Belém, a quantia correspondente ao sôlo proporcional devido sobre o aumento de seu capital de doze milhões de cruzeiros (Cr\$ 12.000.000,00) para dezoito milhões de cruzeiros (Cr\$ 18.000.000,00), aumento êste de seis milhões de cruzeiros (Cr\$ 6.000.000,00) por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, que reuniu a 2 de maio de 1953. Belém, 8 de maio de 1953. Soares de Carvalho, Sabões e Óleos S/A. A. V. Carvalho. — Alfandega de Belém — Sôlo de Verba — Número dois mil cento e setenta e um (2.171) — Paga trinta e seis mil cruzeiros (Cr\$ 36.000,00). Segunda Seção, oito (8) de cinco (5) de mil novecentos e cinquenta e três (1953). O Escriturário, assinatura ilegível. O Tesoureiro, R. de Castro. Está um carimbo da Alfandega de Belém, inutilizando uma estampilha da taxa de Educação e Saúde. Transcrita por mim, João Maria da Gama Azevedo, segundo oficial, classe P, em 13 de maio de 1953. — Visto: Oscar Faciola, diretor.

JUNTA COMERCIAL

Esta ata em três vias foi apresentada no dia 13 de maio de 1953, e mandada arquivar por despacho do diretor na mesma data, contendo duas folhas de números 731 e 732, que vão por mim rubricadas com o apelido Gama Azevedo de que faço uso. Tomando na ordem de arquivamento o número 192/53, a parte pagou o competente sôlo na importância de Cr\$ 101,50, em estampilhas federais devidamente utilizadas na 1.ª via. E, para constar eu, João Maria da Gama Azevedo, primeiro oficial, fiz a presente nota. Secretaria da Junta Comercial do Pará, em Belém, 13 de maio de 1953. — O Diretor, Oscar Faciola.

(Ext.—16|5|53)

In nomine Domini

ESTATUTOS DA ESCOLA SANTA MARIA GORETTI

CAPÍTULO I Da denominação, da Sede e da Finalidade da Escola

Artigo 1. — A Escola Santa Maria Goretti é uma sociedade civil, de caráter artístico e benéfico, fundada no dia 15 de agosto de 1952, na cidade de Santarém, Estado do Pará, onde tem a sua sede e fôro jurídico.

Artigo 2. — A finalidade particular é próxima da Escola é de, ao mesmo tempo que ministra os ensinamentos da Moral Católica e das boas maneiras, ensinar gratuitamente, Canto, Solfejo e Música às meninas pobres de Santarém, de comprovada vocação artística, mas quase sempre impossibilitada de se aproveitar, por motivo da pobreza de seus pais ou responsáveis.

Artigo 3. — O nome oficial com que a sociedade será conhecida e registrada é simplesmente esse: — "ESCOLA SANTA MARIA GORETTI".

CAPÍTULO II Do Quadro Social

Artigo 4. — A Escola Santa Maria Goretti, como sociedade e pessoa jurídica de direito privado, possui as seguintes categorias de sócios, de ambos os sexos:

- a) — Fundadores;
- b) — Contribuintes;
- c) — Beneméritos;
- d) — Honorários;
- e) — Simpatizantes.

Parágrafo único. — Assim se explicam estas diferentes categorias de sócios:

a) — Fundadores, são únicamente aqueles que idearam a obra, ou logo de inicio se filiaram ao seu quadro social, procurando realizá-la;

b) — Contribuintes, são aqueles que, fundadores ou não, espontaneamente contribuem com um cruzeiro por mês, para a sustentação e desenvolvimento da Escola;

c) — Beneméritos, são: — I) — aqueles que, a critério da Diretoria, contribuem ou contribuiram já com donativos maiores, de qualquer natureza que sejam esses donativos, em gêneros ou em dinheiro; II) — os que, na impossibilidade de darem dinheiro ou gêneros, dão instrução ou agasalho às alunas, como é o caso de vários professores e professoras, que se comprometeram a ensinar gratuitamente algumas alunas, ou de alguns Colégios e Famílias, que aceitaram alunas para as educarem grátis, puramente no desejo idealista de cooperarem no desenvolvimento desta obra, o que significa no desenvolvimento da Amazônia; III) — os proprietários de carros ou motores, ou os fazendeiros ou donos de sítios, que, gratuitamente, facilitem, de vez em quando, transporte, passeios e piqueniques as meninas da Escola, de entendimento com o Diretor;

d) — Honorários, são as autoridades legitimamente constituídas, ou as pessoas de real prestígio, de quem a obra precisará tantas vezes de depender, como sejam, o Governador do Estado, o Prefeito Municipal e o Snr. Bispo-Prelado, o Juiz de Direito, o Promotor, os Deputados e os Senadores do Estado, e, em geral, todos os Chefes de Estado do Brasil, todos os Deputados e Senadores, e os vultos de maior proeminência no País, nas Letras, nas Artes, na Medicina, na Jurisprudência, no Exército, na Marinha, nas Finanças, no Comércio, na indústria, enfim, onde se possam encontrar idealistas desinteressados que queiram contribuir para o desenvolvimento moral e artístico da Amazônia, entre os quais a sociedade espera que a Imprensa de todo o País, pela propaganda eficiente e generosa que venha a fazer da obra, seja dos mais poderosos auxiliares que venha a ter;

e) — Simpatizantes, são os que, ocasionalmente, ou de passagem por Santarém, contribuem com algum donativo ou fizerem da obra uma propaganda benéfica.

Artigo 5. — Fóra dos Sócios Fundadores, que têm a primazia pela fundação e direção da obra, e dos Sócios Honorários, que a sua posição social já apresenta como tais, — para se ser Sócio Contribuinte, Benemérito ou Simpatizante basta que concorra com os requisitos necessários para isso mesmo que o seu nome seja desconhecido dos outros sócios, porque a obra, antes de tudo, é de beneficência e não de elogio mútuo de ninguém, e quanto mais discreta for a maneira de dar, maior será o proveito que se há de auferir da contribuição.

CAPÍTULO III Da Administração

Secção I) — Da Assembléia Geral

Artigo 6. — A Assembléia Geral da Sociedade, constituída dos sócios contribuintes, é o órgão soberano da administração, nos limites da lei civil, com poderes para resolver todos os assuntos sociais, e tomar quaisquer deliberações, inclusive a de modificar estes Estatutos.

Artigo 7. — A Assembléia Geral reunir-se-á por iniciativa da Diretoria ou do Rvdmo. Snr. Bispo-Prelado de Santarém, a quem compete a supervisão das atividades da Escola, como obra religiosa.

Secção II) — Da Diretoria

Artigo 8. — A Sociedade será administrada por uma Diretoria, constituída de um Diretor, de um Vice-Diretor, de um Secretário e de um Tesoureiro, debaixo da supervisão do Snr. Bispo-Prelado de Santarém, que é o seu conselheiro-mor, e sob cuja orientação deve trabalhar a Diretoria.

Artigo 9. — O Diretor será escolhido e nomeado pelo Snr. Bispo-Prelado entre os Sacerdotes que trabalham nesta Prelazia.

Artigo 10. — O Diretor, por sua vez, escolherá o Vice-Diretor, igualmente um Sacerdote, e os demais membros da Diretoria, bem como os auxiliares que se fizerem necessários para o mais eficiente desenvolvimento da obra.

Artigo 11. — Ao Diretor compete a representação da sociedade, ativa e passivamente, em juizo ou fora dele, perante terceiros, inclusive repartições públicas e autoridades, com atribuições para dirigir os trabalhos sociais, pagar e receber valores, autorizar despesas, e praticar, em nome da sociedade, todos os atos de administração em geral.

Artigo 12. — Ao Vice-Diretor incumbe colaborar com o Diretor na realização dos serviços sociais, auxiliando-o em seus encargos, e substituindo-o em seus impedimentos.

Artigo 13. — Ao Secretário cabe lavrar as atas das reuniões,



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diario da Justica

DO ESTADO DO PARA

ANO XX

BELEM — SABADO, 16 DE MAIO DE 1953

NUM. 3.846

JURISPRUDENCIA
ACORDAO N. 21.583
Apelação cível da Capital
Apelante — Antônio Bararua
Guerreiro.
Relator — Desembargador Raul
Braga.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação da Capital, em que é apelante Antônio Bararua Guerreiro e apelado Oneide Figueiredo Guerreiro.

Antônio Bararua Guerreiro intentou contra sua mulher Oneide Figueiredo Guerreiro com quem se casara em 20 de novembro de 1948 ação de anulação de seu casamento sob fundamento nos arts. 218 — 219, n. I e 222 do Código Civil.

Na vigência da ação, a ré intentou também contra seu marido, prestação de alimentos em sua dupla forma: provisionaes e aqueles devidos à família.

As duas ações, finalmente, unificadas lograram duas sentenças de mesma data e igual dígito, como se fôr de um julgado uno, — absolvendo, digo, considerando prescrita a ação intentada pelo marido e procedente, em parte, aquela de alimentos, concernentes aos devidos, frente ao art. 233, número quinto do código aludido: — alimentos à manutenção da família.

Dai a apelação interposta.

A apelação em qualquer dos dois motivos básicos da sentença é improcedente.

Assim, em respeito à ação de anulação de casamento proposta, após o transcurso de mais de dois anos desse ato, sob motivos de defloramento anterior por ou trem, quando o marido coabitou com sua esposa com quem teve um filho, é ação virtualmente prescrita.

Quanto à parte condenatória à prestação de alimentos à manutenção da família, a sentença não podia deixar de ser aquela de condenação à prestação devida enquanto o marido condenado não se eximir de os prestar, mediante as provisões previstas no art. 234 do mesmo código.

Enquanto, isso o não fizer, é o réu, marido, ora condenado, aquele a quem a lei força a prestar, ditos alimentos, decorrentes do casamento que realizou o qual ainda está vinculado.

Custas na forma legal.

Belém, 4 de maio de 1953.

(aa) Augusto R. de Borborema, presidente — Raul Braga, relator — Curcino Silva — Nogueira de Faria. Fui presente, E. Sousa Filho.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 13 de maio de 1953. — Luiz Faixa, secretário.

ACORDAO N. 21.587
Queixa crime da Capital
Querelante — A. Justica Pública.
Querelado — O Dr. Levi Hall

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

de Moura, Pretor do Término de Mocajuba.

Relator ad hoc — Desembargador Arualdo Valente Lobo.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de queixa crime da Capital, sendo querelante a Justiça Pública e, querelado, o Dr. Levi Hall de Moura.

I — Com base no § 2º do art. 43 do Decreto n. 24.776, de 14 de junho de 1934, que regula a liberdade de imprensa, representado o Sr. Brigadeiro Ignácio de Loyola Daher, então comandante da 1.ª Zona Aérea, em ofício n. 05, de 21 de março de 1952, ao Sr. Dr. Procurador Geral do Estado, contra o autor de um artigo publicado na edição de 1.º de março de 1952 do jornal "Tribuna do Pará", cujo exemplar juntou, pedindo fosse provida, de acordo com o referido decreto, "a competente ação criminal, por calúnia e injúria impressos contra as classes armadas brasileiras e o titular do Comando desta Zona, como agente e depositário da autoridade pública, delitos estes que se encontram perfeitamente configurados no artigo intitulado: —

"A Zona Aérea espalha o terror e comete violências", publicado na primeira página e concluindo na terceira da mencionada edição do aludido jornal". E mais adiante, no item II da referida representação, salienta o Comando da 1.ª Zona Aérea a gravidade do fato trazido ao conhecimento do Chefe do Ministério Pùblico estadual, "pois procura o citado órgão provocar alarme social ou perturbação da ordem pública, ridicularizando as classes armadas e, expondo ao ódio ou ao desprezo os agentes e depositários da autoridade pública, impunitando-lhes defeitos".

II — Distribuída a representação ao Dr. 3º Promotor Pùblico, este, em data de 27 do referido mês e ano, ofereceu denúncia, que foi recebida, contra o Dr. Levi Hall de Moura, advogado e jornalista, diretor do jornal "Tribuna do Pará", pelos delitos previstos nos arts. 13 e 14, ambos, com o art. 15, tens II e III, tudo da Lei de Imprensa, Decreto n. 24.776, citado.

O processo seguiu seus trâmites regulares, com a citação e qualificação do querelado, que apresentou defesa escrita e ofereceu testemunhas, que foram ouvidas, ficando a instrução encerrada, após as alegações escritas apresentadas, no prazo legal pelas partes. Conclusos os autos ao Dr. Juiz de Direito da 3.ª Vara, este magistrado, em despacho de 2 de fevereiro do corrente ano, — julgou-se incompetente para prosseguir no feito, em face de haver o "Diário Oficial"

do Estado, edição de 22 do corrente (sic), publicado a nomeação do querelado, bacharel Levi Hall de Moura, para o cargo de pretor do 2.º Término Judiciário de Mocajuba, Comarca de Cametá, ex vi do que dispõe o art. 175, n. VII, alínea b), do Decreto-lei n. 4.739, de 2 de janeiro de 1945, mandando em seguida encaminhar os presentes autos a esta Superior Instância.

III — Como ressalta dos termos da denúncia, fundada na representação que lhe deu origem, os fatos, atribuídos ao querelado como delitos de imprensa, constituem crimes militares, em tempo de paz, previstos e punidos pelo Código Penal Militar — Decreto-lei n. 6.227, de 24 de janeiro de 1944, que em seu art. 6º assim dispõe:

"Considerar-se crimes militares, em tempo de paz:

II — Os crimes previstos neste Código, embora também o sejam com igual definição na lei penal comum, quando praticados:

III — por militar da reserva, ou reformado, ou por civil, contra as instituições militares (os versais são nossos), considerando-se como tais, não só os compreendidos na alínea I, como os da alínea II, nos seguintes casos:

d) ainda que fora do lugar sujeito à administração militar, contra militar em função de natureza militar.

No Livro II, Título IV, Capítulo IV, definindo os crimes contra a honra, dispõe o referido estatuto penal militar:

"Art. 189 — Injuriar alguém, ofendendo-lhe a dignidade ou o decôro: Pena — detenção, de um a seis meses".

"Art. 190 — As penas cominadas neste capítulo aumentam-se de um terço, se qualquer dos crimes é cometido:

I — contra militar, ou funcionário público, em razão de suas funções;

II — na presença de duas ou mais pessoas, ou por meio que facilite a divulgação da calúnia, da difamação ou da injúria".

Vê-se, desde logo, sem o menor esforço, que o citado art. 189, do Código Penal Militar, corresponde exatamente ao art. 13, da Lei de Imprensa, como ao art. 13, desta, equivale o 187 daquele, in verbis.

"Art. 187 — Caluniar alguém, imputando-lhe falsamente fato definido como crime: — Pena — detenção, de seis meses a dois anos".

IV — Ora, a queixa, objeto da representação do Comando da 1.ª Zona Aérea, depois reduzida a denúncia, atribuía ao querelado

advogado e jornalista Levi Hall de Moura, diretor da "Tribuna do Pará", — crimes de injúria e calúnia impressas "contra as classes armadas brasileiras e o titular do Comando desta Zona, como agente e depositário da autoridade pública", e nestas condições teria ele, querelado, incidiado, não nas sanções penais da Lei de Imprensa, que é de 1934, e, sim, nas do Código Penal Militar, de 1944, que se estende ao civil, por força do disposto em seu art. 6º, ns. II e III, pois, no caso, os crimes cometidos, embora com igual definição na lei comum, foram previstos no referido Código (arts. 187 e 189). O próprio fato de terem sido cometidos, tais delitos, por meio da imprensa, não lhes retira a feição militar, de vez que a hipótese fôr prevista no item II do art. 190, como exasperador da pena: ser o crime cometido por meio que facilite a divulgação da calúnia, da difamação ou da injúria. Ademais, atente-se à época em que referidos crimes teriam sido praticados — março de 1952, — sob a vigência da nova lei disciplinadora — o estatuto penal militar, que incluindo disposições especiais sobre injúria e calúnia, no seu texto, quando praticadas contra as instituições militares e seus agentes, ainda que fora do lugar sujeito à administração militar, implicitamente revogou, nessa parte, o que dispunha sobre o assunto a chamada Lei de Imprensa. Houve, assim, equívoco do Ministério Pùblico estadual na classificação do crime que nada tem de comum, como pretende a denúncia, equívoco esse oriundo, talvez, dos termos da representação do Comando da 1.ª Zona Aérea, já no se dirigir às autoridades estaduais, já no enquadrar os fatos incriminados na sanção da Lei de Imprensa, nessa parte derogada pela legislação penal militar vigente.

A prerrogativa do cargo, posteriormente invocada pelo Dr. Juiz a quo, do querelado, que no momento desempenha as funções de Pretor (juiz inferior) do Término Judiciário de Mocajuba, neste Estado, por nomeação recente do Governo (fevereiro de 1953), essa circunstância em nada pode influir para justificar a pretendida competência desta Superior Instância no julgamento em causa, certo como ficou que os crimes atribuídos ao querelado resultaram do exercício da profissão de jornalista, que era ele, e advogado, em 1952, como ainda porque tal prerrogativa, quando cabível, só se entende nos crimes comuns e nos de responsabilidades (Const. Federal, art. 124, n. IX), cometidos pelos juizes de inferior instância, não incluída a hipótese do crime especial de natureza militar, que escapa à jurisdição comum.

V — Em face do acima exposto, e atendendo a que a questão da jurisdição e competência ratione materiae é fundamental — nullus major defectus quam defectus potestatis, tanto assim que os tradicionalistas italiano a conceituaram entre as chamadas competências absolutas, e deve, por isso, ser invocada em todo e qualquer julgamento como prejudicial.

Acordam os Juízes do Tribunal de Justiça, em sessão plena, extraordinária, por maioria de votos — preliminarmente, julgar-se incompetentes para conhecer da matéria que constitui a presente causa, da jurisdição e competência da Justiça Militar, ex vi do disposto no art. 6º, itens II e III, do Código Penal Militar (Decreto-lei n. 6.227, de 24/1/1944). Custas na forma da lei. P. e R.

Sala das sessões do Tribunal de Justiça do Pará, Belém, 23 de abril de 1953.

(aa) Augusto R. de Borborema, presidente com voto — Arnaldo Valente Lobo, relator ad hoc — Nogueira de Faria — Raul Braga — Maurício Pinto — Sílvio Peláez — Curcino Silva, vencido. Votei desprezando a preliminar, que o Venerando Acordão acocheu, por duas razões que se me afiguraram da maior relevância.

1.ª porque exercendo o R. as funções de pretor, goza ele da prerrogativa de ser processado e julgado por este Tribunal, segundo preceitos constitucionais federais e estaduais (Const. Fed., art. 124, IX; Const. do Estado, art. 59, letra c.).

2.º porque, evidentemente, não se trata de um crime militar. O R. foi denunciado por crime de imprensa, por calúnia e injúrias impressas, dirigidas contra um oficial superior da aeronáutica. Ele, como civil, não podia legalmente ser processado por crime militar, senão nos casos expressos na Const. Fed.

Em dois casos o fórum militar pode se estender aos civis: 1.º quando o crime for contra a segurança externa do país; e, 2.º, quando for contra as instituições militares.

Assim dispõe a Const. Fed., no § 1.º do art. 108:

"Esse fórum especial poderá estender-se aos civis, nos casos expressos em lei, para a repressão de crimes contra a segurança externa do país ou as ins-

tituições militares".

E claro que em nenhum desses dois casos pode ser enquadrado o crime do acusado que, como jornalista, criticou os atos do comandante da Zona Aérea sediada em Belém. O próprio ofendido achou que fora caluniado e injuriado e assim foi denunciado e processado o R. Fora desses casos expressos na Const. Fed., já citados, aos civis não se pode estender o fórum militar, que é de exceção, e que deve, por isso, ser aplicado restritivamente.

Ninguém dirá as instituições militares do país foram atingidas ou sofreram em sua estrutura qualquer dano por ato do R., e que viesse abalar a essa organização e pôr em jôgo a sua finalidade dentro da administração pública.

Devemos ter em vista que a tendência moderna é a de restringir a ação da justiça militar aos casos estritamente militares. Por essas razões votei contra a preliminar.

Jorge Hurley, vencido — Ignácio Guilhon, vencido, de acordo com o voto do Des. Curcino Silva — Antônio Melo, vencido, de acordo com o voto do Exmo. Sr. Des. Curcino Silva — Sousa Moita, vencido de acordo com o voto do Exmo. Sr. Des. Curcino Silva. Fui presente, E. Sousa Filho.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 13 de maio de 1953. — Luiz Faria, secretário.

Anúncio de julgamento da 1.ª Câmara Cível

Faço público para quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça foi designado o dia 18 do corrente para julgamento dos seguintes feitos:

Apelação cível — Capital — Apelantes: Fernanda Guimarães Santiago e outros; apelado: Carlos de Moura Serra. Relator, Des. Curcino Silva.

Apelação cível — Capital — Apelante: Maria Miqueline Marigliani Ventura; apelado: S. Carrera. Relator, Des. Nogueira de Faria.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 13 de maio de 1953. — Luiz Faria, secretário.

EDITAIS

JUDICIAIS

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Alberto Vieira de Miranda e a Senhorinha Raimunda Ferreira de Carvalho.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Igarapé-Açu, trabalhador braçal, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. 3 de Maio, 693, filho de Francisco Vieira de Miranda e de Dona Donatila Ferreira de Miranda.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prof. de prendas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Caldeira Castelo Branco, 683, filha de José Lázaro de Carvalho e de Dona Wanda Ferreira de Carvalho.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, nos 15 de Maio de 1953.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raido Honório.

(T-5277 — 16 e 23/5 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Sebastião de Assis Roque e a Senhorinha Maria de Lourdes Pinheiro.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Igarapé-Açu, vendedor ambulante, domiciliado nesta cidade e residente à Vila Tupi, s/n, filho

de Antônio Francisco Assis Roque e de Dona Josefa Maria da Conceição Roque.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Vila Tupi, s/n, filha de Dona Emilia Aurea Pinheiro.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 15 de maio de 1953.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raido Honório.

(T-5278 — 16 e 23/5 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Raphael Lutz de Castro e a senhorinha Dulcirene Calandrini e Silva.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, comerciário, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Caripunas, 539, filho de Dona Ana Castro.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. dos Jurunas, 360, filha de Constantino Bentes da Silva e de Dona Regina Calandrini e Silva.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer

impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 15 de Maio de 1953.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raido Honório.

(T-5279 — 16 e 23/5 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Fernando Martins Ribeiro e a senhorinha Dorinha Luca Sales.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, mecânico, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. Ferreira Pena, 90, filho de Joaquim Martins Ribeiro e de Dona Joaquina Ferreira dos Santos Ribeiro.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, comerciário, domiciliado nesta cidade e residente à 1.º Trav. de Queluz, 126, filho de Tasso Paranhos Guimarães e de Dona Julieta Loreto Guimarães.

Ela é também solteira, natural do Pará, Chaves, enfermeira, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Djalma Dutra, 460, filha de Ernesto de Paula Rocha e de Dona Maria Palheta da Rocha.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 8 de maio de 1953.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raido Honório.

(T-5250 — 9 e 16/5 — Cr\$ 40,00)

JUIZO DE DIREITO DA 8.ª VARA DA COMARCA DA CAPITAL REPARTIÇÃO CRIMINAL

2.ª Pretoria

O Dr. Ernani Mindelo Garcia, 2.º pretor da Vara Criminal, etc..

Faço saber que não tendo sido encontrado nesta cidade o réu Vicente Ribeiro França, como foi certificado nos autos respectivos, fica o mesmo por esta fórmula intimado com o prazo de sessenta (60) dias, de todo o conteúdo da sentença proferida por esta Pretoria, no processo em que é autora a Justiça Pública e réu o dito Vicente Ribeiro França, e cuja sentença conclui pela condenação deste ao pagamento de uma multa de duzentos cruzeiros (Cr\$ 200,00), gráu mínimo do art. 50 § 2.º da Lei das Contravenções Penais.

Nestas condições e para que chegue essa notícia ao seu conhecimento, mandei lavrar o presente edital que será afixado no local do costume e publicado pela Imprensa Oficial. Belém, 14 de abril de 1953. Eu, Wilson Marques da Silva, escrivão o dactilografei e subscrevi. — O Pretor, Ernani M. Garcia.

(G-Dias 16/4, 16/5 e 16/6)

BOLETIM ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

CARTÓRIO ELEITORAL DA 1.ª ZONA

Pedido de inscrição

De ordem do Doutor Juiz Eleitoral da 1.ª Zona, faço saber aos interessados que requereram inscrição neste Cartório os cidadãos:

Albertina Rodrigues Navarro, Arlete Alves da Silva, Carlos Alberto Nunes, Clelia Abdellon, Helio Abdellon, Luis Ribeiro de Farias, Olivar Ferreira Pampholia, Orion Barreto da Rocha Klaftau, Paulo Tenorio dos Anjos, Raimunda de Albuquerque Mendes, Raimunda de Azevedo Vale, Rigel Barreto da Rocha Klaftau, Rubenita Lima de Sousa, Valdomiro Brito Chavallia, Wilson Sacramento Ferreira e Wolgrand de Mello Fonseca.

E, para constar, mandei publicar o presente edital na Imprensa Oficial do Estado e afixar à porta desse Cartório, pelo prazo de cinco (5) dias, dentro do qual poderão os interessados reclamar.

Dado e passado nesta Cidade de Belém, aos 13 dias do mês de maio de 1953. — Wilson Deocleciano Rabelo, escrivão eleitoral.

Pedido de transferência

De ordem do Doutor Juiz Eleitoral da 1.ª Zona, faço saber aos interessados que requereram transferência para esta Zona os eleitores:

Antônio de Almeida Rocha, inscrito na 25.ª Zona — Capanema; Antônio Pinheiro dos Santos, inscrito na 4.ª Zona — João Coelho; Edgar Alves da Silva, inscrito na 8.ª Zona — Vigia; Hermenegildo Corrêa de Miranda e Osvaldina Brito Oliveira, inscritos na 17.ª Zona — Chaves.

E, para constar, mandei publicar o presente edital na Imprensa Oficial do Estado e afixar à porta desse Cartório, pelo prazo de cinco (5) dias, dentro do qual poderão os interessados reclamar.

Dado e passado nesta Cidade de Belém, aos 13 dias do mês de maio de 1953. — Wilson Deocleciano Rabelo, escrivão eleitoral.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Municipio

ANO II

BELEM — SABADO, 16 DE MAIO DE 1953

NUM. 121

GABINETE DO PREFEITO ATOS E DECISÕES

(*) PORTARIA N. 272

Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal
de Belém, 12 de maio de 1953.
Carlos Lucas de Sousa

(*) Reproduzido por ter sido publicada com incorreções no D. O. de 14|5|953.

Térmo de Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Belém, representada pelo Sr. Dr. Carlos Lucas de Souza, prefeito municipal interino, e Durvalina Nazaré de Moraes.

Aos treze (13) dias do mês de maio de mil novecentos e cinquenta e três (1953), presentes no Gabinete do Sr. Dr. Prefeito Municipal, Durvalina Nazaré de Moraes e o Sr. Dr. Carlos Lucas de Sousa, prefeito municipal interino, acordaram o seguinte:

Cláusula primeira—O Governo do Município de Belém resolve contratar Durvalina Nazaré de Moraes, de aqui por diante denominada contratada, para servir como Servente da Escola “Dr. Amazonas de Figueiredo”.

Cláusula segunda — A Contratada elege a cidade de Belém para seu domicílio legal, cujo fôro será competente para dirimir as questões que se suscitem na execução deste Contrato.

Cláusula terceira — Como remuneração de seus serviços, a contratada receberá o salário mensal de seiscentos cruzeiros (Or\$ 600,00) a partir do dia de hoje, 13-5-53.

Cláusula quarta — A duração do presente contrato será até trinta e um de dezembro de mil novecentos e cinquenta e três.

Cláusula quinta — A despesa com o pagamento da importânciа prevista na cláusula terceira, correrá, no atual exercício, à conta da Tabela n. 20, Código 8.33.1, do orçamento em vigor.

Cláusula sexta. — O presente contrato, que foi aprovado pelo Exmo Sr. Prefeito Municipal de Belém, poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa do Prefeito, se a contratada deixar de corresponder aos deveres das suas funções, ou não forem mais julgados necessários os seus serviços, e por iniciativa da Contra-

PROFESSOR MUNICIPAL DE BELMI

tada, se lhe convier, devendo em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão, notificar, a outra com antecedência de trinta dias, findos os quais, será considerado rescindido o presente contrato, sem que caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial. O presente contrato está isento de sêlo proporcional na forma da legislação em

da Rocha foi o último orador da Hora do Expediente que, ocupando a tribuna, apresentou um requerimento no sentido de ser oficiado ao Senhor Delegado do Serviço de Alimentação e Previdência Social, nesta capital, fazendo um apelo para que aquele Serviço não adote as medidas que se anunciam em relação aos operários frequentadores do Restaurante Popular mantido pelo Serviço de Alimentação e Previdência Social, e que seja instalada aos domingos na feira-livre de Batista Campos um posto de venda de gêneros alimentícios de maneira a facilitar ao povo a aquisição dos mesmos. Encaminhados os trabalhos para a primeira parte da Ordem do Dia o Senhor Deputado Paulo Itaguai, usando da palavra, apresentou, com justificativa, um projeto de lei que dispõe sobre o pagamento de remuneração aos funcionários com exercício no Departamento

DIÁRIO DA ASSEMBLÉIA

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Ata de décima sexta sessão ordinária da Assembléia, em doze de maio de mil novecentos e

Aos doze dias do mês de maio
do ano de mil novecentos e cin-
quenta e três nesta cidade de
Belém, Capital do Estado do Pará,
às quinze horas e dez minutos no
salão de sessões da Assembléia
Legislativa, edifício da Municipa-
lidade, presentes os Excelentíssi-
mos Senhores Deputados Abel de
Figueiredo, Américo Lima, Ar-
mando Mendes, Carlos Menezes,
Cléo Bernardo, Clóvis Ferro Cas-
ta, Francisco Bordalo, Jcsé Maria
Chaves, José Jacinto Aben-Athar,
Acindimo Campos, Licurgo Peixo-
to, Paulo Itacuáí, Wilson Amana-
jás, Ismael de Araújo, João Ca-
margo, João Menezes, Líbero Lu-
xardo, Pereira Brasil, Rui Men-
donça, Pedro Paes, Sílvio Meira,
Romeu Santos, Humberto Vascon-
celos, Imbiriba da Rocha e Reis
Ferreira, o Senhor Presidente

jas, Ismael de Araújo, João Camargo, João Menezes, Libero Luxardo, Pereira Brasil, Rui Mendonça, Pedro Paes, Sílvio Meira, Romeu Santos, Humberto Vasconcelos, Imbiriba da Rocha e Reis Ferreira, o Senhor Presidente Cunha Coimbra, secretariado pelos Senhores Deputados Fernando Magalhães e Rosa Pereira, constatando haver número legal, ~~deu~~ inicio aos trabalhos, mandando proceder a leitura da ata da sessão anterior, a qual foi aprovada sem emendas. O Expediente constou

do seguinte: ofício do Senhor Secretário do Interior e Justiça comunicando que o projeto de lei número um, desta Assembléia, foi sancionado pelo Senhor Governador do Estado; ofício do Senhor Secretário do Interior e Justiça

acusando e agradecendo o recebimento do ofício número cento e sete, desta Assembléia; telegrama da Câmara Municipal de Marabá solicitando o apoio de todas as bancadas desta Assembléia, para votação do projeto de Lei

para a aprovação do projeto de lei de autoria do Senhor Deputado Reis Ferreira instituindo o Fundo de Assistência à Castanha; petição de Leonila do Carmo Gadelha,

ção de Leonília do Carmo Gadelha, viúva do ex-guarda civil Vitorino da Silva Gadelha, solicitando uma pensão mensal; ofício do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Belém, comunicando a aprovação de um requerimento de auto-

... de um requerimento da autoria do Senhor vereador Belchior de Araújo solicitando que fosse enviado a este Legislativo um voto de congratulações pela promulgação do ato que restabelece a autonomia do município de Pelém, e seja extensivo esse voto ao Senhor Deputado José Maria Chaves, autor da emenda constitucional; convite do Presidente

O Diretório Municipal da União Democrática Nacional, Seção de Baião, para a inauguração da sede daquela agremiação política, no dia dezenove do corrente mês, e convite da Sociedade Beneficente dos Vendedores Ambulantes de Belém, para a sessão solene de posse da nova diretoria dessa Sociedade. O primeiro orador da Hora do Expediente foi o Senhor Deputado Acindino Campos que, assomando a tribuna, apresentou um requerimento no sentido de ser telegrafado ao Senhor Diretor Geral do Departamento dos Correios e Telégrafos e ao Senhor Ministro da Viação solicitando providências para a instalação da estação rádio-telegráfica do município de São Caetano de Odivelas. Requereu ainda que, identico apelo fosse feito no sentido de ser concluída a construção da linha telegráfica para o município de Orém, que está paralizada há quasi dois anos. Seguiu-se com a palavra o Senhor Deputado Fernando Magalhães que, inicialmente apresentou um requerimento no sentido de ser encaminhado aos nossos representantes na Câmara Federal o apelo desta Assembléia, para serem destinadas diversas verbas aos municípios de Marapanim, Curuçá e São Caetano de Odivelas. Requereu ainda que, seja oficiado ao Senhor Governador do Estado, solicitando o encaminhamento à Comissão de Assistência Social, do apelo desta Assembléia no sentido de ser incluído no Plano Social para mil novecentos e cinquenta e quatro, auxílios para a Ação Católica de Marapanim, Sociedade Beneficente e Artística "São José", de Marapanim; Sociedade Santa Cecília de Vila-Nova, município de São Caetano de Odivelas, e Associação Infanto-juvenil de Marapanim. Finalizando, apresentou ainda um outro requerimento no sentido de ser oficiado à todas as Câmaras Municipais do interior do Estado, solicitando de seus membros a fiscalização do emprego das verbas federais recebidas pelo Prefeito do município, e informar a esta Assembléia se o município foi contemplado com alguma dotação no orçamento da União dos exercícios de mil novecentos e cinquenta, mil novecentos e cinquenta e um mil novecentos e cinquenta e dois, e se o numerário foi recebido pelo prefeito e ainda qual o emprego das referidas verbas. O Senhor Deputado Imbiriba

viços extraordinários, em assistência fiscal. O Senhor Deputado João Menezes comunicou à Casa que a lei que orça a receita fixa a despesa do Estado para o exercício de mil novecentos e cinquenta e quatro já se encontra na Comissão de Finanças desta Assembléia, pedindo que a presidência colocasse em regime de urgência toda a matéria pertinente ao referido projeto. A Presidência declarou que iria solicitar informações à Secretaria desta Assembléia, a fim de submeter a apreciação do plenário a solicitação do parlamentar pessedista. Na segunda parte da Ordem do Dia foram aprovados em terceira discussão os processos número duzentos e doze, duzentos e seis cento e setenta e sete, dos quais são parte interessadas Leontino Gomes, Inah dos Santos Pinto Ana Natalia Gonçalves dos Santos, respectivamente. Em seguida o Senhor presidente transmitiu à Casa o convite do Círculo Operário Belemense, para a missa campal que será celebrada na próxima quinta-feira, no Largo de Nazaré, em preparação ao Sexto Congresso Eucarístico Nacional, designando uma comissão composta dos Senhores Deputados Armando Mendes, Pedro Paes, e Humberto Vasconcelos, para representar esta Assembléia. Também o Senhor presidente transmitiu à Casa convite da Sociedade Beneficente dos Vendedores Ambulantes de Belém, para a sessão solene que será realizada na próxima quinta-feira, na sede daquela entidade, em comemoração a mais um aniversário de sua fundação, designando uma comissão composta dos Senhores Deputados Fernando Magalhães, Rumeu Santos Rui Mendonça, para representar este Legislativo. Após, o Senhor presidente colocou em pauta para a sessão imediata, a redação final do processo número cento e um. Nada mais havendo a tratar, o Senhor presidente Cunha Coimbra encerrou a sessão às dezessete horas e cinco minutos, marcando outra para a dia imediato, à hora regimental, sendo então lavrada a presente ata, que vai assinada pelo Senhor presidente e demais membros da Mesa. Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em doze de maio do ano de mil novecentos e cinquenta e três. (an) Abel Martins Silva, presidente; Fernando Rabelo Magalhães e Rosa Pereira.